



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CONTRATO Nº 016/2024

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE-ES E A EMPRESA TELEVISÃO VITÓRIA
S/A.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONEL MENEGUITE**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2023-2024, inscrito no CPF sob o nº 089.328.017-89.

CONTRATADA: TELEVISÃO VITÓRIA S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.419.100/0001-03, com sede na Avenida Presidente Florentino Avidos, 350, 6 e 7 andares, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-190, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE MARINHO CARONI**, inscrito no CPF sob o nº 127.034.507-96.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resultante de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto no art. 89 da referida Lei. Este Contrato será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa jornalística especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação, para a publicação na forma eletrônica de extratos de editais de licitação e outros atos oficiais de interesse da CONTRATANTE. O serviço será prestado sob demanda.

1.2 - A descrição completa, bem como as condições, quantidades e exigências, estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 017/2024 (Protocolo nº 149/2024), em especial, o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2024 e o Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor unitário do centímetro/coluna é de R\$ 3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

6.2- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

6.3- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.4- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Contratual, bem como nas determinações da legislação vigente. Ressalta-se, entretanto, que é também obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Contrato;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1- Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Programa: 0001- PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

Subelemento de Despesa: 3390399000- SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Fonte de Recurso: 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios-ES, na forma prevista no art. 176, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 04 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES

LEONEL MENEGUITE

PRESIDENTE

CONTRATANTE

TELEVISÃO VITÓRIA S/A

CNPJ Nº 27.419.100/0001-03

FELIPE MARINHO CARONI

CONTRATADA

CONTRATO N° 016-2024 (2).pdf

Documento número #9d2a4db2-c68c-42d5-bf10-3211641acdbd

Hash do documento original (SHA256): a31e2877d50209772a6d02956430956788a947dfa8a8fc208bdb276997c4a288

Assinaturas

✓ **Felipe Marinho Caroni**

CPF: 127.034.507-96

Assinou como contratada em 16 dez 2024 às 19:18:09

✓ **Leonel Meneguite**

CPF: 089.328.017-89

Assinou como contratante em 17 dez 2024 às 12:16:17

✓ **Alexandra Valeria Alves dos Santos**

CPF: 938.252.347-20

Assinou como testemunha em 17 dez 2024 às 14:29:38

Log

- 10 dez 2024, 16:42:39 Operador com email HudsonGF@redevitoria.tv.br na Conta 178d7637-c61f-4a44-859d-d172902caed0 criou este documento número 9d2a4db2-c68c-42d5-bf10-3211641acdbd. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2025 (16:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 dez 2024, 16:42:40 Operador com email HudsonGF@redevitoria.tv.br na Conta 178d7637-c61f-4a44-859d-d172902caed0 adicionou à Lista de Assinatura: felipemc@redevitoria.tv.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Marinho Caroni e CPF 127.034.507-96. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 10 dez 2024, 16:42:40 Operador com email HudsonGF@redevitoria.tv.br na Conta 178d7637-c61f-4a44-859d-d172902caed0 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@camarasdn.es.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

-
- 10 dez 2024, 16:42:40 Operador com email HudsonGF@redevitoria.tv.br na Conta 178d7637-c61f-4a44-859d-d172902caed0 adicionou à Lista de Assinatura: alexandravs@redevitoria.tv.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 16 dez 2024, 19:18:09 Felipe Marinho Caroni assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipemc@redevitoria.tv.br. CPF informado: 127.034.507-96. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 138.121.139.98. Componente de assinatura versão 1.1079.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 dez 2024, 12:16:17 Leonel Meneguete assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@camarasdn.es.gov.br. CPF informado: 089.328.017-89. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 45.176.202.103. Componente de assinatura versão 1.1079.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 dez 2024, 14:29:38 Alexandra Valeria Alves dos Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandravs@redevitoria.tv.br. CPF informado: 938.252.347-20. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 187.36.161.172. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3549 e longitude -40.3168. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1079.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 dez 2024, 14:29:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9d2a4db2-c68c-42d5-bf10-3211641acdbd.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9d2a4db2-c68c-42d5-bf10-3211641acdbd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.